



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

### RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 17, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.003921/2026-64, o Estatuto da Fundação de Apoio à Cultura, Ensino, Pesquisa e Extensão de Alfenas – Facepe e o que ficou decidido em sua 395ª reunião extraordinária, realizada em 16 de março de 2026, resolve:

Art. 1º Ficam indicados e homologados para compor o Conselho Curador da Facepe os seguintes nomes:

I – Simone Botelho Pereira (Servidora envolvida em atividades de pesquisa), recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

II – Thiago Antônio de Oliveira Sá (Servidor envolvido em atividades de ensino), recomendado pela Pró-Reitoria de Graduação;

III – Clibson Alves dos Santos (Servidor envolvido em atividades de extensão), recomendado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;

IV – Augusto Carlos Marchetti (Servidor técnico administrativo em educação), recomendado pelos representantes TAEs do Consuni;

V – Pablo Matheus de Oliveira Almeida (Discente), recomendado pelos representantes discentes do Consuni.

Art. 2º Fica formalizada a seguinte composição do Conselho Curador:

~~I – Sandro Amadeu Cerveira, Reitor da Universidade Federal de Alfenas, como seu Presidente;~~

I - Alessandro Antônio Costa Pereira, Reitor da Universidade Federal de Alfenas, como seu Presidente;

~~II – Alessandro Antônio Costa Pereira, Vice-Reitor da Universidade Federal de Alfenas, como suplente do Reitor;~~

II - Vanessa Bergamin Boralli Marques, Vice-Reitora da Universidade Federal de Alfenas, como sua suplente;

III – Simone Botelho Pereira (Servidora envolvida em atividades de pesquisa), recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

IV – Thiago Antônio de Oliveira Sá (Servidor envolvido em atividades de ensino), recomendado pela Pró-Reitoria de Graduação;

V – Clibson Alves dos Santos (Servidor envolvido em atividades de extensão), recomendado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;

VI – Augusto Carlos Marchetti (Servidor técnico administrativo em educação), recomendado pelos representantes TAEs do Consuni;

VII – Pablo Matheus de Oliveira Almeida (Discente), recomendado pelos representantes discentes do Consuni;

VIII – João Petenuci Neto, representante da sociedade civil, proveniente de entidade empresarial.

Parágrafo único. Os membros do Conselho terão mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma única recondução.

Art. 3º Fica revogada a Resolução Consuni nº 4, de 30 de janeiro de 2026.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

Presidente do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

~~16/03/2026~~

21/04/2026



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente do Consuni**, em 22/04/2026, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1777184** e o código CRC **B5EFA9A**.



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

### RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 18, DE 31 DE MARÇO DE 2026

O Conselho de Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.002403/2026-23 e o que ficou decidido em sua 396ª reunião ordinária, realizada em 31 de março de 2026, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a permanência do servidor Geraldo José Rodrigues Liska na composição e presidência da Relatoria constituída pela Resolução Consuni nº 16, de 27 de fevereiro de 2026, até a conclusão dos trabalhos desta Relatoria, conforme prazo previsto no Regimento do Conselho Superior.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

Presidente do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO  
UNIFAL-MG  
06/04/2026



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente do Consuni**, em 06/04/2026, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1764491** e o código CRC **410AD66B**.



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

### RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 19, DE 31 DE MARÇO DE 2026

O Conselho de Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.000074/2026-86 e o que ficou decidido em sua 396ª reunião ordinária, realizada em 31 de março de 2026, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a abertura de concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior para a Escola de Enfermagem: 1 vaga; regime de trabalho de 40h/DE, conforme formulário nº 1761625.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

Presidente do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

06/04/2026



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente do Consuni**, em 06/04/2026, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0), informando o código verificador **1764497** e o código CRC **F449AAC8**.



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

### RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 20, DE 31 DE MARÇO DE 2026

O Conselho de Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.002728/2026-14 e o que ficou decidido em sua 396ª reunião ordinária, realizada em 31 de março de 2026, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a abertura de concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior para o Instituto de Ciências da Natureza: 1 vaga; regime de trabalho de 40h/DE, conforme formulário nº 1736069.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

Presidente do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO  
UNIFAL-MG  
06/04/2026



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente do Consuni**, em 06/04/2026, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1764510** e o código CRC **0128A8D5**.



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 21 , DE 31 DE MARÇO DE 2026

O Conselho de Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.002889/2026-08 e o que ficou decidido em sua 396ª reunião ordinária, realizada em 31 de março de 2026, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a abertura de concurso público para o cargo de Técnico de Laboratório/Área: Edificações (Nível D) do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, conforme documento 1748999.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

Presidente do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

01/04/2026



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente do Consuni**, em 01/04/2026, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1763806** e o código CRC **1749B620**.



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 22 , DE 31 DE MARÇO DE 2026

O Conselho de Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.004526/2026-07 e o que ficou decidido em sua 396ª reunião ordinária, realizada em 31 de março de 2026, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a abertura de concurso público para o cargo de Assistente em Administração (Nível D) do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, conforme documento 1759199.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

Presidente do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

01/04/2026



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente do Consuni**, em 01/04/2026, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1763849** e o código CRC **8021E713**.



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

### RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 23, DE 31 DE MARÇO DE 2026

O Conselho de Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.000913/2026-66 e o que ficou decidido em sua 396ª reunião ordinária, realizada em 31 de março de 2026, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a proposta orçamentária de 2026 da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme apresentada no documento 1714355.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

Presidente do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

06/04/2026



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente do Consuni**, em 06/04/2026, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1764557** e o código CRC **A3F2F053**.



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

### RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 24, DE 31 DE MARÇO DE 2026

O Conselho de Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.001206/2026-97 e o que ficou decidido em sua 396ª reunião ordinária, realizada em 31 de março de 2026, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a alteração de regime de trabalho de 20h para 40h sem dedicação exclusiva, em caráter excepcional e condicionado ao interesse da Administração Pública, do professor Carlos Marcelo de Barros, conforme formulário 1717930.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

Presidente do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO  
UNIFAL-MG  
06/04/2026



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente do Consuni**, em 06/04/2026, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1764628** e o código CRC **9EDB9452**.



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9015 - http://www.unifal-mg.edu.br

**RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 25, DE 31 DE MARÇO DE 2026**

O Conselho de Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.022317/2025-56 e o que ficou decidido em sua 396ª reunião ordinária, realizada em 31 de março de 2026, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Resolução Consuni nº 04, de 9 de abril de 2010, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 157 .....

VIII - consumir, comercializar ou distribuir bebidas alcoólicas no âmbito da UNIFAL-MG, exceto em situações autorizadas pelos órgãos competentes;

XIX - praticar atos incompatíveis com a moralidade administrativa, com a dignidade da vida universitária ou com os direitos humanos, incluídos aqueles definidos em políticas internas da UNIFAL-MG, tais como:

- a) assédio sexual, importunação sexual, assédio moral e assédio moral organizacional;
- b) racismo, discriminação racial e apologia ao racismo;
- c) condutas agressivas, verbais ou físicas, intencionais e reiteradas, que caracterizem bullying ou cyberbullying;
- d) violência de gênero e práticas discriminatórias motivadas por identidade de gênero, expressão de gênero ou orientação sexual, incluindo LGBTQIAPN+fobia;
- e) incitação à misoginia ou a quaisquer formas de preconceito e discriminação por identidade de gênero e/ou orientação sexual;
- f) violência ou discriminação contra pessoas com deficiência.

....." (NR)

"Art. 158 .....

I – advertência;

II – suspensão;

III – expulsão.

....." (NR)

"Art. 159 ....."

- a) advertência – infrações I a IX;
- b) suspensão – infrações X a XVI e reincidência em advertência;
- c) expulsão – infrações XVII a XXV e reincidência em suspensão.

....." (NR)

"Art. 159-A. A ação disciplinar prescreverá em 5 (cinco) anos quanto às infrações puníveis com expulsão, em 2 (dois) anos quanto à suspensão e em 180 (cento e oitenta) dias quanto à advertência.

§ 1º Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 2º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido pela autoridade competente para instaurar o procedimento administrativo, interrompe-se com a instauração regular do PADD e reinicia-se após 80 (oitenta) dias desta última interrupção." (NR)

"Art. 164. A penalidade disciplinar deverá ser registrada em documento próprio, sob responsabilidade do DRGCA, não constando, porém, no histórico escolar do aluno infrator.

§1º O registro da penalidade de advertência e suspensão será cancelado se, no prazo de 1 (um) ano, contado da aplicação, o discente não incorrer em reincidência.

§2º A penalidade de expulsão acarretará o impedimento de formalização de novo vínculo do discente com a UNIFAL-MG, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de sua aplicação." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

Presidente do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

06/04/2026



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente do Consuni**, em 06/04/2026, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1764654** e o código CRC **24BD4776**.



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

### **RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 26, DE 31 DE MARÇO DE 2026**

O Conselho de Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.022317/2025-56 e o que ficou decidido em sua 396ª reunião ordinária, realizada em 31 de março de 2026, resolve:

Art. 1º Fica constituído Grupo de Trabalho – GT, para elaboração de resolução sobre o art. 157, VIII (Consumo de bebidas alcoólicas) da Resolução Consuni nº 004/2010 (Regimento Geral), com a seguinte composição:

Deive Ciro de Oliveira - Professor do Magistério Superior (Presidente);

Ana Carolina Silva Tibúrcio - Discente;

Êfeh Victório Monteiro Crempe - Discente;

Marcelo Menezes Salgado - Professor do Magistério Superior;

Marcos Leandro dos Santos Boldrin - Discente;

Marisa Ionta - Professora do Magistério Superior;

Marisi Gomes Soares - Professora do Magistério Superior;

Marlus Pinheiro Rolemberg - Professor do Magistério Superior;

Marta Gouveia de Oliveira Rovai - Professora do Magistério Superior;

Natália da Silva Martins Fonseca - Professora do Magistério Superior;

Pablo Matheus de Oliveira Almeida - Discente;

Pablo Tavares Antunes Oliveira - Técnico-Administrativo em Educação;

Ulisses Silva Oliveira - Discente.

Art. 2º O GT tem prazo até 6 (seis) de junho de 2026 para o envio da minuta à Secretaria Geral.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo adicional, a Presidência do GT deverá encaminhar solicitação justificada ao Presidente do Consuni, que poderá conceder até 30 (trinta) dias adicionais por apenas uma vez.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

Presidente do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente do Consuni**, em 06/04/2026, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1764999** e o código CRC **D7CF4E8D**.



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9015 - http://www.unifal-mg.edu.br

**RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 27, DE 31 DE MARÇO DE 2026**

O Conselho de Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.022317/2025-56 e o que ficou decidido em sua 396ª reunião ordinária, realizada em 31 de março de 2026, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Resolução Consuni nº 51, de 24 de maio de 2023, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 157 .....

VIII - consumir, comercializar ou distribuir bebidas alcoólicas no âmbito da UNIFAL-MG, exceto em situações autorizadas pelos órgãos competentes;

XIX - praticar atos incompatíveis com a moralidade administrativa, com a dignidade da vida universitária ou com os direitos humanos, incluídos aqueles definidos em políticas internas da UNIFAL-MG, tais como:

- a) assédio sexual, importunação sexual, assédio moral e assédio moral organizacional;
- b) racismo, discriminação racial e apologia ao racismo;
- c) condutas agressivas, verbais ou físicas, intencionais e reiteradas, que caracterizem bullying ou cyberbullying;
- d) violência de gênero e práticas discriminatórias motivadas por identidade de gênero, expressão de gênero ou orientação sexual, incluindo LGBTQIAPN+fobia;
- e) incitação à misoginia ou a quaisquer formas de preconceito e discriminação por identidade de gênero e/ou orientação sexual;
- f) violência ou discriminação contra pessoas com deficiência.

....." (NR)

"Art. 158 .....

- I – advertência;
- II – suspensão;
- III – expulsão.

....." (NR)

"Art. 159 .....

- a) advertência – infrações I a IX;
- b) suspensão – infrações X a XVI e reincidência em advertência;
- c) expulsão – infrações XVII a XXV e reincidência em suspensão.

....." (NR)

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

Presidente do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

13/04/2026



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente do Consuni**, em 13/04/2026, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1769617** e o código CRC **F2B80764**.



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

### **RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 28, DE 31 DE MARÇO DE 2026**

O Conselho de Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.022317/2025-56 e o que ficou decidido em sua 396ª reunião ordinária, realizada em 31 de março de 2026, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Resolução Consuni nº 52, de 24 de maio de 2023, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Para fins deste Regulamento as infrações disciplinares passíveis de aplicação de penalidades, as penalidades disciplinares discentes e e as penalidades aplicáveis são as previstas, respectivamente, nos artigos 157, 158 e 159, complementados pelo artigo 160, incluindo seus parágrafos, incisos e alíneas, da Resolução Consuni nº 004 de 09 de abril de 2010.

....." (NR)

"Art. 6º A conciliação restringe-se, no que couber, aos atos de irregularidades previstos com pena de advertência, sendo, nesse caso, o instituto preferencialmente utilizado." (NR)

"Art. 11. ....

I – no que couber, o objeto do TAC abarca atos de irregularidades previstos com pena de advertência;

....." (NR)

"Art. 18. Para as condutas passíveis de punição por advertência, poderá ser instaurado processo administrativo disciplinar discente sumário, cuja apuração poderá ser realizada por um único servidor e prescindindo das etapas IV e VI do Art. 17 deste Regulamento." (NR)

"Art. 32. Será cancelado o registro das penalidades de advertência e suspensão se, no prazo de um ano de sua aplicação, o discente não incorrer em reincidência." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

Presidente do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente do Consuni**, em 25/04/2026, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1773667** e o código CRC **4113BEB1**.



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

### **RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 29, DE 31 DE MARÇO DE 2026**

O Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.008811/2020-01 e o que ficou decidido em sua 396ª reunião ordinária, realizada em 31 de março de 2026, resolve:

Art. 1º Fica constituída Comissão para analisar e emitir parecer circunstanciado sobre a proposta de Matriz Geral para recursos de custeio, investimentos e diárias, composta pelos seguintes membros:

Tábatta Renata Pereira de Brito - Professora do Magistério Superior da Faculdade de Nutrição (Presidente);

Ana Lúcia Leite Moraes - Professora do Magistério Superior da Faculdade de Ciências Farmacêuticas;

Anelena Moretto Salomão - Professora do Magistério Superior da Faculdade de Medicina;

Artur Justiniano Roberto Júnior - Professor do Magistério Superior do Instituto de Ciências Exatas;

Clibson Alves dos Santos - Professor do Magistério Superior do Instituto de Ciências da Natureza;

Leandro Araújo Fernandes - Professor do Magistério Superior da Faculdade de Odontologia;

Marcia Regina Cordeiro - Professor do Magistério Superior do Instituto de Química;

Marcos Leandro dos Santos Boldrin - Discente do Consuni;

Marisa Ionta - Professora do Magistério Superior do Instituto de Ciências Biomédicas;

Marta Gouveia de Oliveira Rovai - Professora do Magistério Superior do Instituto de Ciências Humanas e Letras;

Rafael Martins Neves - Técnico-Administrativo em Educação do Consuni;

Rodrigo Sampaio Fernandes - Professor do Magistério Superior do Instituto de Ciência e Tecnologia;

Rogério Silva Lima - Professor do Magistério Superior da Escola de Enfermagem;

Simone Botelho Pereira - Professora do Magistério Superior do Instituto de Ciências da Motricidade;

Vinícius de Souza Moreira - Professor do Magistério Superior do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 2º A Comissão tem prazo até 26 de junho de 2026 para o envio do relatório final à Secretaria Geral.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo adicional, a Presidência da Comissão deverá encaminhar solicitação justificada ao Presidente do Consuni, que poderá conceder até 30 (trinta) dias adicionais por apenas uma vez.

Art. 4º No parecer circunstanciado deverão constar:

- I - os fatos, dados, informações e considerações que a Comissão julgar relevantes para o bom entendimento da matéria pelo pleno;
- II - os votos divergentes, quando houver; e
- III - os destaques propostos contrastando com os itens que pretendam alterar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

Presidente do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

28/04/2026



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente do Consuni**, em 28/04/2026, às 22:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1772324** e o código CRC **16BF54B1**.